**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2025**

PREFEITURA DE CATANDUVAS (SC)

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC**, Sra. **MONALISA RUARO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010, e posteriores alterações com a Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012, por sua Secretária de Educação Cultura e Desporto, Sra. Dilceia Spuldaro, determina:

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das atividades esportivas, e o crescimento no quantitativo de alunos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissional técnico para acompanhamento das atletas do sexo feminino em competições;

**TORNA PÚBLICO** o procedimento para a **CHAMADA PÚBLICA** destinada ao provimento de 01 (uma) vaga temporária de preenchimento imediato para o cargo de **TÉCNICO DE JUDÔ, do SEXO FEMININO**, com carga horária de 40 horas semanais na forma descrita nos itens em sequência.

1. **DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA, VAGA, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

1.1. A chamada pública realizar-se-á no **dia 15 de janeiro de 2025, às 15h:30** horas nas dependências da Prefeitura de Catanduvas (SC) - localizada na Rua Felipe Schmidt, nº 1435 – Centro, CEP 89670-000.

1.2. Será da competência do profissional contratado a execução de tarefas inerentes à sua capacitação profissional; organizar turmas e inscrever interessados para as aulas de judô; auxiliar no desenvolvimento de atividades esportivas no Município; desenvolver e ministrar aulas com crianças, adolescentes e demais participantes do projeto; organizar e acompanhar seletivas de troca de faixa dos alunos; acompanhar os participantes em competições esportivas de judô, quando houver participação do Município; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

1. **DA INSCRIÇÃO**

2.1 São condições para inscrição:

 a) Certificação de, no mínimo, dois cursos da Federação Catarinense de Judô;

 b) Faixa preta.

2.2 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.3 Após a data e horário fixado, com o término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

**3. DA SELEÇÃO**

3.1 A seleção para o cargo de TÉCNICO DE JUDÔ, de acordo com o descrito no item 2, será do tipo classificatória e o critério utilizado para análise será o maior tempo de serviço/experiência na área.

3.2 Se ocorrer empate na nota final, mediante ordem classificatória, para efeito de desempate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior idade;

b) sorteio público

3.3 No ato da inscrição, serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:

a) Documento de identificação;

b) Documentos que comprovem a experiência profissional (registro na CTPS,

portarias e/ou contrato de trabalho);

**4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

4.1 Ao candidato classificado serão exigidos, para contratação, os seguintes documentos:

a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;

b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;

c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;

d) Declaração de não Cumulação de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;

e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;

f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;

g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;

h) 01 (uma) foto 3x4;

i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

j) CPF;

k) Identidade;

l) Título de Eleitor;

m) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;

n) Certidão de Nascimento ou Casamento;

o) Certidão de Nascimento dos Dependentes;

p) Carteira de Trabalho;

q) Carteira de Habilitação;

r) Pis/Pasep;

s) Comprovante de endereço;

t) Número de conta corrente na Caixa Econômica Federal.

4.2. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, os candidatos selecionados iniciarão suas atividades nos locais definidos pela Secretária.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 O contrato de trabalho será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

5.2 O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

5.3 Havendo a necessidade de nova contratação no prazo de 12 (doze) meses, será utilizado cadastro reserva formado pelos candidatos excedentes as vagas disponibilizadas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

5.4 A inscrição na presente chamada pública não gera direito à contratação.

5.5 Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 07 de janeiro de 2025.

**DILCEIA SPULDARO**

**Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Catanduvas (SC)**